



**LEI Nº 1.277 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

**TRANSFORMA ÁREAS RURAIS EM ÁREAS URBANAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam transformadas em áreas urbanas as áreas rurais localizadas no Município de Missal, conforme especificações abaixo:

- Lote Rural Remanescente nº 174B-1, com área de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira – PR sob nº 30.046, de propriedade de propriedade de Luiz João Paetzold Incorporadora – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.917.830/0001-58.

- Parte do Lote Rural nº 73, com área de 100.000,00 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira - PR sob nº 13.665, de propriedade de Ruben Frederico Guilherme Schuster e outros.

- Lote Rural nº 167, com área de 157.279,38 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira - PR sob nº 18.087, de propriedade de Lucena Marasca, Carlos Marasca e Marcia Marasca de Seixas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE JUNHO DE 2015.

Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**